



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG
BR 110 – KM 46 – Rua Prof. Antônio Campos, s/n – Bairro Costa e Silva
Fone: (84) 3315.2162 – home page: www.uern.br
e-mail: proeg@uern.br - CEP: 59.633.010 – Caixa Postal 70-Mossoró-RN



Edital Nº 056/2014 – PROEG

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, considerando o disposto no artigo 93 do Regimento Geral desta Universidade, os termos do arts. 73, 186, III, 202, 203, II, 206 e 218, parágrafo único, do Regulamento dos Cursos de Graduação da UERN, aprovado pela Resolução nº 5/2014 - CONSEPE, de 5 de fevereiro de 2014, bem como os Editais nº 049/2014 – PROEG, 054/2014 – PROEG, este último, de 21 de novembro de 2014, torna público pelo presente edital, as relações expedidas pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico – DIRCA, de alunos **DESLIGADOS POR DECURSO DE PRAZO MÁXIMO PARA CONCLUSÃO** dos cursos regulares de graduação da UERN, semestre letivo **2014.2**, por Campus/Núcleo, Curso e turno.

I – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO DESLIGAMENTO:

O desligamento de alunos regulares dos cursos de graduação da UERN segue o prescrito no Regimento Geral, que em seu Artigo 93, estabelece: “*Perderá o direito à matrícula o aluno que deixar de efetuar nova matrícula nos prazos estabelecidos no Calendário Universitário*” e também o que estabelecem os arts. 73, 186, III, 202, 203, II, 206 e 218, parágrafo único, do Regulamento dos Cursos de Graduação, aprovado pela Resolução nº 5/2014 - CONSEPE, de 5 de fevereiro de 2014, que determina:

CAPÍTULO XV DA INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 73. A integralização curricular dos cursos de graduação deve ocorrer dentro de limite mínimo e máximo fixado pelo respectivo PPC.

Art. 74. O aluno cuja integralização curricular não ocorrer no limite máximo estabelecido no PPC a que esteja vinculado, terá seu programa de estudo automaticamente cancelado.

§ 1º. É permitida, ao aluno, a alteração do limite máximo para integralização curricular, com fins de conclusão do curso, e que será apreciada pela Câmara de Ensino de Graduação do CONSEPE, nas seguintes proporções:

I - Até 50% (cinquenta por cento) do limite máximo fixado para a conclusão do curso, para os alunos com necessidades educacionais especiais, afecção congênita ou adquirida, infecções, traumatismo ou outras condições mórbidas, determinando distúrbios agudos ou agudizados que importem em redução da capacidade de aprendizagem, mediante avaliação da Junta Médica do Estado do Rio Grande do Norte ou de Junta Médica instituída no âmbito da UERN.

II - Até dois períodos letivos, nos demais casos, desde que o plano de estudo, elaborado pelo orientador acadêmico do curso, estabeleça a integralização curricular em, no máximo, dois semestres letivos.

§ 2º. O pedido de alteração do limite máximo para integralização curricular terá como referência a relação dos alunos que se encontram matriculados no último semestre letivo correspondente ao prazo máximo estabelecido pelo PPC, publicado pela PROEG.

§ 3º. A apreciação do pedido de alteração do limite máximo para integralização curricular far-se-á mediante processo formalizado junto à Câmara de Ensino de Graduação do Anexo da Resolução Nº 5/2014 – CONSEPE, de 5 de fevereiro de 2014 CONSEPE, com requerimento do aluno, justificativa, histórico escolar e plano de estudo com previsão para a integralização dos componentes curriculares a serem cumpridos.

§ 4º. Após cancelamento do Programa de Estudo, por decurso de prazo máximo para conclusão do curso, o eventual retorno à UERN só poderá ocorrer mediante a prestação de novo processo seletivo ou admissão por outra forma de ingresso legalmente reconhecida, sendo admitido o aproveitamento de estudos anteriores, quando for o caso.

TÍTULO V DA DESVINCULAÇÃO

Art. 186. A desvinculação de um aluno de um curso de graduação pode ocorrer por:

(...)

(...)

III - desligamento de curso.

CAPÍTULO III DO DESLIGAMENTO

Art. 202. Desligamento de curso é a desvinculação de aluno regular do curso de graduação sem que tenha integralizado as exigências mínimas para sua conclusão, com cancelamento do seu programa.

Parágrafo único. O desligamento de curso acarreta o cancelamento da matrícula em todos os componentes curriculares nos quais o aluno esteja matriculado.

Art. 203. O desligamento de curso ocorrerá nas seguintes situações:

(...)

II – decurso de prazo máximo para conclusão do curso;

(...)

§ 2º. Nos casos dos incisos I, II e V, será publicado edital de desligados, pela PROEG, em data estabelecida em calendário acadêmico.

SEÇÃO II DO DESLIGAMENTO POR DECURSO DE PRAZO MÁXIMO PARA CONCLUSÃO DO CURSO

Art. 206. O aluno que não concluir o curso no prazo máximo estabelecido pelo PPC será desligado, tal como descrito no artigo 74.

Art. 218. Até o semestre subsequente à aprovação da revisão deste Regulamento, a PROEG publicará edital de convocação dos alunos que ultrapassaram o limite máximo para conclusão do curso, para assinatura do termo de prorrogação do prazo, correspondente a 50% do prazo médio de conclusão definido no PPC.

Parágrafo único. O aluno que não assinar o termo de prorrogação de prazo será desligado do curso, por decurso de prazo máximo, após processo administrativo.

II – DOS LOCAIS DE EXPOSIÇÃO DAS RELAÇÕES:

As relações de alunos desligados por decurso de prazo máximo para conclusão de Cursos de Graduação da UERN, por Campus/Núcleo, Curso e turno, encontram-se expostas para consulta dos interessados, nos seguintes locais:

- Sede da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG e Secretarias das Faculdades - Campus Universitário Central, BR 110, Km 46, Rua Professor Antônio Campos, s/n, Bairro Costa e Silva, Mossoró-RN;
- Faculdade de Ciências da Saúde – FACS - R. Atirador Miguel A. da Silva Neto, s/n Aeroporto – Mossoró/RN.
- Faculdade de Enfermagem – FAEN - Rua Dionízio Filgueira, 383, Ed. Antônio Gomes, Centro, Mossoró/RN

- Campus Avançado Prefeito Walter de Sá Leitão, Rua Sinhazinha Wanderley, 871, Centro, Assu-RN;
- Campus Avançado de Patu, Av. Lauro Maia, s/n, Centro, Patu-RN;
- Campus Avançado Profa. Maria Elisa de Albuquerque Maia, BR 405, Km 03, Bairro Arizona, Pau dos Ferros-RN;
- Campus Avançado de Natal, Av. Ayrton Senna, 4142, Neópolis, Natal-RN
- Campus Caicó, Rua André Sales, 667, Paulo VI, Caicó-RN;
- Núcleo Avançado de Educação Superior de Santa Cruz – Rua Santo André, s/n Santa Cruz/RN;
- Núcleo Avançado de Educação Superior de São Miguel – Rua Intendente Antonio Bento, s/n, São Miguel/RN;
- Núcleo Avançado de Educação Superior de Touros – Av. 27 de Março, s/n, Touros/RN;
- Núcleo Avançado de Educação Superior de Alexandria, Rua Poeta Vicente Lopes, s/n, Centro, Alexandria/RN;
- Núcleo Avançado de Educação Superior de Areia Branca – Rua Prefeito Antônio Calazans s/n, Bairro Nordeste, Areia Branca/RN
- Núcleo Avançado de Educação Superior de Caraúbas, Rua Alfredo Alves de Azevedo, s/n, Bairro Sebastião Maltez Fernandes, Caraúbas/RN;
- Núcleo Avançado de Educação Superior de João Câmara, BR-406, KM 75, s/n, Centro, João Câmara/RN;
- Núcleo Avançado de Educação Superior de Macau, Av. Centenário, s/n, Centro, Macau/RN;
- Núcleo Avançado de Educação Superior de Umarizal, Rua Umari, s/n, São José, Umarizal/RN;
- Núcleo Avançado de Educação Superior de Nova Cruz, Rua Assis Chateaubriand, 470, Centro, Nova Cruz/RN;
- Núcleo Avançado de Educação Superior de Apodi, Rua Joaquim Teixeira de Moura, s/n, Centro, Apodi-RN.
- Na *home page* da UERN: www.uern.br.

III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROEG não assume responsabilidade por erro de informação advinda de divulgação feita por terceiros ou pela imprensa.

A Diretoria de Registro e Controle Acadêmico – DIRCA procederá com o registro deste ato no histórico escolar do aluno.

O aluno desligado pelo presente Edital só retornará ao curso de graduação desta Instituição mediante classificação em novo processo seletivo.

Gabinete da Pró-Reitoria, Mossoró-RN, 25 de novembro de 2014.



Prof^a. Dra Inessa da Mota Linhares Vasconcelos
Pró-Reitora de Ensino de Graduação
Portaria 7674/2013-GR/UERN

ANEXO ÚNICO DO EDITAL 056/2014-PROEG

MATRÍCULA/ALUNO	CAMPUS/NÚCLEO/CURSO	SITUAÇÃO
00800993-7 Heluziane Lucena do Nascimento	Departamento de Física/FANAT Física	Desligado (a)
00900512-9 Karoline Tennessee L. S. Barbosa	Departamento de Geografia/FAFIC Geografia	Desligado (a)
00800588-5 Rúben Manassés Carvalho de Oliveira	Departamento de Ciências Econômicas/FACEM Ciências Econômicas	Desligado (a)